



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.727, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Município de Monteiro Lobato a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando aprimorar os serviços da Delegacia de Polícia local, e dá outras providências”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Monteiro Lobato, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e seus respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, com vistas a aprimorar os serviços prestados pela Delegacia de Polícia local, mediante a cessão de servidor público municipal.

Artigo 2º. As despesas com a execução a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, já consignadas ou a serem inseridas no orçamento vigente, inclusive mediante créditos adicionais, nos termos da Lei Federal n. 4.320/1964.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 01 de março de 2019.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração